



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4384

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público para ZOOTECNISTA do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos IV e XVI da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06.11.88, para Zootecnista, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de 1984, integrando o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 3 - Original e xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes
- 4 - Carteira de Identidade, e
CPF
- 5 - Cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não possui
- 6 - 2 (duas) fotos 3 x 4

Publicado no Diário Oficial
nº 1915 no dia 08/11/89

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989

RECORNO DE ASSA

propeçõe e nomeaçõe dos
valores em concurso público
GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65,
inciso V, da (XVI) da Constituição Estadual,

ART. 1º

Art. 1º - Os candidatos aprovados em con-
curso público realizado em 08.11.89, para nomeação, re-
lações no Anexo I deste Decreto, ficam nomeados nos
termos da Lei Complementar nº 01, de 14 de novembro de
1984, interina e quadro permanente de pessoal civil do
Estado de Rondônia.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos
nomeados pelo presente Decreto deverão apresentar os docu-
mentos abaixo discriminados:

- 1 - Carteira de Matrícula do Trabalho
- 2 - Original e xerox da Carteira de Identificação
- 3 - Original e xerox da Carteira de Identificação
- 4 - Carteira de Identidade, e
- 5 - Cartão de Residência, para os deslocados
- 6 - Não possui
- 7 - (Outros) fotos 3 x 4

[Handwritten signature]




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - A posse dos ora nomeados será efetivada perante a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o inciso III do artigo 25, da Lei Complementar nº 01/84.

Parágrafo único - A posse efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de novembro de 1989, 101º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ZOOTECNISTA

CÓDIGO: NS-440

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NS-7

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

01 - HERMESIO SERRANO FILHO

02 - ARNALDO VIEIRA FERNANDES